



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII  
CONTROLE INTERNO

**PARECER DE CONFORMIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 1487/2021**

**Processo nº.** 6325/2021;

**Origem:** Memo. nº 020/2021 – Transporte;

**Assunto:** Prorrogação do Contrato 061/2020, firmado entre a FUNPAPA e a **Norte Locadora de Veículos Eirelli, CNPJ. 08.949.785/0001-55**, pelo prazo de 12 (doze) meses, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores de pequeno, médio e grande porte;

**Destino:** Gabinete da Presidência

### **I – Preliminar: Do Controle Interno**

**1** – A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno – CI, ao mesmo tempo em que a Lei nº 8.496/2006, dispõe acerca da sua instituição, nessa Prefeitura Municipal, atribuindo ao CI “exercer as atividades de auditoria, fiscalização, avaliação da gestão, bem como o acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e contábil, ou qualquer ato que resulte em receita e despesa para o Poder Público Municipal”.

**2** – Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que este CI está se manifestando no sentido de analisar as circunstâncias próprias de cada processo e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida esta Fundação a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, estas serão apontadas em Auditoria Própria.

**3** – Assim, ressalta-se que a análise se infere apenas ao objeto do presente pleito, pelo que segue manifestação do Controle Interno.

### **II – Da Análise**

**1** – Trata o presente processo da solicitação de prorrogação do Contrato nº 061/2020, firmado entre a FUNPAPA e a **Norte Locadora de Veículos Eirelli, CNPJ. 08.949.785/0001-55**, pelo prazo de 12 (doze) meses, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores de pequeno, médio e grande porte, com quilometragem livre, com motorista e sem fornecimento de combustível, conforme o Memorando nº 020/2021 – Transporte, constante às fls. 02;

**2** – Consta às fls. 03 dos autos, manifestação da empresa contratada demonstrando a sua desinteresse em prorrogar o contrato nº 061/2020;

**3** – Consta às fls. 04 a demonstrativo do SICAF observando a regularidade da empresa;

**4** – Consta às fls. 05 a Portaria nº 824/2020- GAB.P-FUNPAPA, que designa o servidor José Lucas Lopes Santos, Matrícula 0474622-010, como fiscal para acompanhar a execução do contrato 061/2020;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII**  
**CONTROLE INTERNO**

5 - Consta às fls. 06/17 a cópia do Contrato nº 061/2020 cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores de pequeno, médio e grande porte;

6 – Consta à fl. 20 a proposta GC nº 073.2021 que é a manifestação da empresa **Norte Locadora de Veículos Eirelli, CNPJ. 08.949.785/0001-55**, que demonstra o interesse na renovação do contrato 061/2020 pelo período de 12 (doze) meses;

7 – Consta às fls. 21/22, relatório de pesquisa de preços elaborado pela Divisão de material e Suporte;

8 – Consta às fls. 23/24 proposta GC 073/2021 da empresa **Norte Locadora de Veículos Eirelli, CNPJ. 08.949.785/0001-55** que apresenta proposta para locação de veículo mensal, às fls 25/26 proposta da empresa Alucar Locadora de Veículos Ltda, às fls. 27/28 proposta da empresa Jet Locadora de Serviços Eireli- ME;

9 – Consta à fl. 28, Mapa Comparativo de Preço de Mercado;

10 – Consta à fl. 30 Manifestação do fiscal do contrato o servidor José Lucas Lopes Santos, Matrícula 0474622-010, que relata “(...)somos favoráveis à prorrogação para o atendimento de demanda pelo período de 12 (doze) meses (...)”

11 – Consta à fl 33 tabela de distribuição por complexidade

12 – Consta às fls. 34/35 dos autos, o Demonstrativo da Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, bem como a Declaração do Ordenador da Despesa – DOD à fl. 36;

13 – Consta às fls. 37/39 solicitação de quota orçamentária nº 58.714/2021, nº 71/801, nº 71.803/2021

14 - Consta às fls.42/43, Parecer Jurídico nº 894/2021-NSAJ/FUNPAPA, manifestando-se favorável a possibilidade de prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 061/2020

15 – Interessante notar que o contrato 061/2020 preceitua em sua cláusula 24ª (Vigésima quarta) a possibilidade de prorrogação:

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que configurada a vantajosidade, submetidas ao que determina o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme a especificidade e a necessidade de atendimento da garantia do serviço contratado, com eficácia após a publicação do seu extrato no diário oficial do município.

16- E ainda prevê o art. 57 da Lei 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII**  
**CONTROLE INTERNO**

vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

**III – Conclusão**

Por último, **recomendamos** aos setores competentes desta Fundação o seguinte:

**a)** que seja reforçado a observação do NSAJ quanto à necessidade de autorização do NIG (Art. 8º Fica vedado no corrente exercício a geração de despesa ou assunção de obrigação que não observe os artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e previamente submetida a análise de sua viabilidade orçamentária e financeira pelo NIG)

Por todo o exposto, com fundamento nos documentos constantes nos autos, sem prejuízo da recomendação supra, opinamos pela **conformidade** do pleito, para a celebração do Termo Aditivo para a prorrogação do Contrato nº 061/2020, pelo prazo de 12(doze) meses, conforme a disponibilidade orçamentária informada, não sendo necessário o retorno deste processo ao Controle Interno.

Destarte, encaminhamos os autos para ciência e deliberação da Autoridade de Despesa desta Fundação.

Belém, 22 de outubro de 2021.

**Camila Videira de Oliveira**  
Chefe do Controle Interno  
Matricula nº 0518930-017  
OAB/PA 17.040